

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 10 685/2001 (2.ª série). — Em 3 de Abril de 2001, a Associação Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, com sede na Rua de Damião de Góis, 31, loja 6, no Porto, requereu autorização para o alargamento do âmbito territorial de competências do Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP), autorizado pelo despacho ministerial n.º 79/95, de 2 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 24 de Junho de 1995, passando a abranger a área geoadministrativa do município da Maia.

Os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, o qual define o regime da outorga de competência a determinada entidade para realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas, dispõem o seguinte:

«Art.º 2.º Ao apreciar os pedidos formulados nos termos do artigo anterior, o Ministro da Justiça deve tomar em conta a representatividade da entidade requerente e a sua idoneidade para prossecução da actividade que se propõe realizar, com vista a verificar se estão preenchidas as condições que assegurem uma execução adequada de tal actividade.

Art.º 3.º O despacho proferido sobre o requerimento deve ser fundamentado, especificando, em cada caso, o carácter especializado ou geral das arbitragens a realizar pela entidade requerente.»

Ora, o requerido alargamento do âmbito territorial de competência do Centro foi desencadeado pela subscrição, em 14 de Março de 2001, de um protocolo entre a Associação que suporta o Centro e a autarquia municipal da Maia, pelo qual a primeira se compromete a assegurar os municípios da Maia os seus serviços institucionalizados de redução extrajudicial de conflitos de consumo, através de conciliação e arbitragem, mediante o auxílio financeiro anual da segunda, pelo montante de 1 500 000\$.

O artigo 27.º, alínea c), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu competência aos órgãos municipais para «criar e participar em sistemas de arbitragem de conflitos de consumo de âmbito local».

Pelo que estão, por lei, asseguradas as representatividade e idoneidade da autarquia municipal em referência para a participação neste sistema de justacomposição de diferendos. A esta conclusão, cresce ainda a constatação de que, de entre todas as autarquias locais, as de âmbito municipal são, por certo, as que possuem os mais vastos e adequados meios técnicos e humanos.

Termos em que, verificado o preenchimento dos pressupostos inscritos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorizo, em aditamento ao âmbito territorial de competências especializadas do Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, tal como definido no despacho ministerial n.º 79/95, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 2 de Junho de 1995, o alargamento ao município da Maia.

8 de Maio de 2001. — O Secretário de Estado da Justiça, *Diogo Campos Barradas Lacerda Machado*.

Secretaria-Geral

Anúncio n.º 60/2001 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça pretende admitir, por transferência ou requisição, pessoal inserido nas carreiras a seguir indicadas:

Referência n.º 1 — auxiliar administrativo;

Referência n.º 2 — operários altamente qualificados (área funcional de composição gráfica e impressão de *offset*).

2 — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Justiça, Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa, com indicação da respectiva referência, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

- c) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- d) Classificação de serviço — juntar documentos comprovativos;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

7 de Maio de 2001. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 10 686/2001 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 26 de Abril de 2001:

João António Xavier da Fonseca e Silva, juiz social para as causas da competência do Tribunal de Família e Menores de Lisboa — exonerado, a seu pedido, das referidas funções.

3 de Maio de 2001. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

Despacho n.º 10 687/2001 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência do Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma de entrega daqueles requerimentos, faz-se público que, por despacho de 7 de Maio de 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi o Dr. Luís F. Raposo, advogado, com escritório na Rua de Álvaro Rodrigues Azevedo, 2, 2130-025 Benavente, autorizado a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção, mediante ficheiro informático, nas secretarias judiciais e de injunção.

7 de Maio de 2001. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado*.

Despacho n.º 10 688/2001 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 902/98, de 15 de Outubro, do Ministro da Justiça, com referência do Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, artigos 9.º e 22.º, n.º 1, relativo à entrega dos requerimentos da providência de injunção e à forma de entrega daqueles requerimentos, faz-se público que, por despacho de 2 de Maio de 2001 do subdirector-geral, em substituição do director-geral, foi a firma Indaqua Feira — Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A., com sede na Rua do Dr. Elísio de Castro, 37, apartado 28, 4521-209 Santa Maria da Feira, autorizada a fazer a apresentação dos requerimentos de injunção, mediante ficheiro informático, nas secretarias judiciais e de injunção.

7 de Maio de 2001. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Alexandre Pereira Delgado*.

Despacho (extracto) n.º 10 689/2001 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2001 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2001):

Luísa Maria Lourenço Brás da Silva, escritvã auxiliar do 4.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal do Trabalho de Loures. António Luís Cerqueira de Freitas Monteiro, escritvã auxiliar do Tribunal do Trabalho de Loures — autorizada a permuta para idêntico lugar do 4.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa.

(Aceitação: três dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2001. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 690/2001 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Março de 2001 do subdirector-geral, no uso da delegação de competência conferida pelo director-geral da Administração da Justiça em 3 de Janeiro de 2001 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Fevereiro de 2001):

Felizarda Rosa Gordo, auxiliar administrativa, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, posicionada no escalão 3, índice 139 — nomeada, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, precedendo concurso, com efeitos a 26 de Março de 2001, telefonista do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, passando a ser remunerada pelo escalão 3, índice 144. (Não carece